

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 02 / SIAC / 2012

SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS (SIAC)

Nos termos do regulamento do SIAC, a apresentação de candidaturas processa-se, em regra, através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na *Internet*.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

A inovação constitui um fator chave para ultrapassar nas empresas, designadamente nas PME, os estrangulamentos que determinam os baixos níveis de competitividade e impulsionar os fatores relevantes de diferenciação e eficiência que promovam o crescimento sustentado necessário à superação da crise económica.

O conhecimento é um ativo determinante e estratégico no processo técnico e competitivo das empresas e imprescindível no processo de inovação. Ora, existindo uma debilidade repetidamente diagnosticada nas empresas acerca do

processo de apropriação do conhecimento e da capacidade de integração desse conhecimento, o SIAC constitui o instrumento privilegiado para responder a este tipo de desafios, apoiando projetos que visem configurar uma resposta coletiva a problemas comuns devidamente identificados suprimindo uma falha detetada num determinado setor ou em grupos de setores organizados em redes associadas a estratégias de eficiência coletiva, estimulando nomeadamente:

- a criação de condições e de ambiente favoráveis para que se possa fazer a transferência e apropriação do conhecimento em benefício das empresas, designadamente das PME, através da identificação de conteúdos e metodologias adequadas que ajustem o conhecimento às necessidades e resolução de problemas concretos devidamente identificados num coletivo de empresas, setor ou cluster;
- as redes de conhecimento e de experiência, suportadas em ferramentas e metodologias robustas e amigáveis, enquanto instrumentos coletivos importantes ao serviço da melhoria da competitividade das empresas, visando a dinamização do empreendedorismo e do espírito empresarial, da cooperação empresarial, da inovação (tecnológica e não tecnológica), da eficiência produtiva e energética ou ainda do processo de internacionalização criando condições para uma maior e melhor penetração das PME nos mercados internacionais;
- a implementação de medidas que promovam a recuperação da economia e melhore a perceção da qualidade da oferta nacional, designadamente através de iniciativas de valorização das características diferenciadoras da oferta, potenciando aumentos de produção, competitividade e emprego das empresas, em particular das PME.

Os resultados deste tipo de projetos deverão traduzir-se na provisão de bens públicos e na geração de externalidades positivas indutoras de efeitos de arrastamento na economia e não passíveis de apropriação privada ou de conferir vantagem a uma empresa individualmente considerada ou a um grupo restrito de empresas. Contudo, a participação de empresas nos projetos de ação coletiva

poderá ser admissível em casos justificados, designadamente, por constituírem instrumentos de ensaio ou de difusão de práticas competitivas objeto do projeto. Em qualquer situação, as empresas nunca poderão ser beneficiárias diretas do financiamento do QREN.

2. Tipologia de Projetos a Apoiar

- a) Os projetos a apoiar, no âmbito do presente concurso, podem ser apresentados por uma entidade beneficiária ou por várias entidades beneficiárias organizadas em copromoção;
- b) São suscetíveis de apoio os projetos que se integrem nos domínios de intervenção constantes das alíneas a) a e) do nº 1 do artigo 4º do regulamento SIAC.

3. Beneficiários

Todas as entidades previstas no artigo 6.º do regulamento SIAC.

4. Âmbito Territorial

As regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

5. Condições de admissibilidade e elegibilidade

- a) Para os beneficiários candidatos a este concurso e que já tenham projetos aprovados e contratados no âmbito de anteriores concursos do SIAC/COMPETE, independentemente do domínio de intervenção, as presentes candidaturas só serão aceites se se verificar uma das seguintes condições relativamente aos projetos já aprovados e contratados:

- para os projetos concluídos: ter sido apresentado o respectivo PTRF (pedido de pagamento a título de reembolso final) ou vir a ser apresentado até 30 dias consecutivos após a data de encerramento da fase a que se candidata no presente concurso.
- para os projetos em curso, ou para a sua intervenção nos projetos em curso: ser demonstrado um grau de execução mínimo de acordo com o seguinte quadro:

Avisos	Grau de execução mínimo
AAC 02/SIAC/2009	70%
AAC 03/SIAC/2009	60%
AAC 01/SIAC/2010	50%
AAC 01/SIAC/2011	30%
AAC 02/SIAC/2011	10%
AAC 01/SIAC/2012	Não exigível

Entende-se por grau de execução a razão entre:

- o volume de despesa realizada pelo beneficiário e validada pela Autoridade de Gestão acrescida da despesa realizada e apresentada à Autoridade de Gestão, para validação, através da submissão de formulário eletrónico normalizado e

até 15 dias consecutivos após a data de encerramento da fase a que se candidata no presente concurso; e

- ii) o montante de despesas elegíveis contratado ou resultante da última reprogramação aprovada,

obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{despesa já validada + despesa apresentada e não validada}}{\text{despesas elegíveis aprovadas}} = \text{grau de execução}$$

- b) Só são admitidos os projetos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- i) sejam promovidos por beneficiário(s) localizado(s) nas Regiões de Convergência (NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- ii) se integrarem empresas como participantes nas ações incluídas no projeto, estas estejam localizadas naquelas regiões;
- iii) quando aplicável, a realização física das ações e investimentos integrantes do projeto devem ter lugar nas regiões em causa, sendo, no entanto, admissível a realização de ações fora das mesmas, incluindo o estrangeiro, desde que essas ações comprovadamente beneficiem a economia das Regiões de Convergência.

- c) Não são admitidos os projetos orientados para agregados económicos concentrados numa única região NUTS II (projetos potencialmente enquadráveis no âmbito dos Programas Operacionais Regionais de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 15º do regulamento SIAC).

- d) Cada projeto só pode ser enquadrado num dos domínios de intervenção previstos na alínea b) no nº 2 do presente Aviso.
- e) Cada projeto não pode ter despesa elegível inferior a 50.000€.
- f) Excecionalmente os projetos podem integrar empresas desde que a sua presença seja considerada como estratégica e crítica para o desenvolvimento da política pública em causa, ainda que as mesmas não possam ser beneficiárias diretas de financiamento.
- g) Os projetos só podem ter início a partir da data de submissão de candidatura, não podendo ter duração superior a 24 meses.
- h) Para além do previsto no artº 11º do regulamento SIAC, não são elegíveis as despesas enquadráveis na alínea h) do nº 1 do artº 10º do regulamento SIAC.
- i) As despesas previstas na alínea a) do nº 2 do artº 10º do regulamento SIAC não podem exceder 20% das outras despesas elegíveis do projeto excluindo as despesas enquadráveis na alínea b) do nº 2 do artº 10º do regulamento SIAC.
- j) Não são elegíveis, no âmbito das despesas previstas na alínea anterior, os custos com pessoal dos órgãos sociais dos beneficiários.

6. Apresentação e decisão de Candidaturas

Com o objetivo de permitir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis por via do SIAC, estabelece-se o seguinte plano para apresentação e decisão das candidaturas:

Fase	Datas			
	Limite para execução dos projetos	Início de receção das candidaturas	Fim de receção das candidaturas	Comunicação da decisão aos beneficiários
Fase I	31-Dez-14	23-Nov-12	28-Jan-13	30-Abr-13
Fase II	30-Jun-15	02-Mai-13	31-Ago-13	16-Dez-13

A Autoridade de Gestão poderá suspender o período de apresentação de candidaturas ou alterar a data de início de receção de candidaturas da Fase II, através de comunicação prévia a publicar no local definido no ponto 12 deste Aviso, com a antecedência de três dias úteis em relação à data prevista, e em resultado da necessidade de eventuais ajustamentos.

7. Metodologia de Seleção dos Projetos a Apoiar

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

onde:

- A = Relevância e qualidade do projeto
- B = Grau de inovação da abordagem
- C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação
- D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de seleção, serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

8. Taxas de Financiamento e Dotação Orçamental

- a) A taxa máxima de financiamento dos projetos é de 80%, sendo a dotação orçamental FEDER afecta ao presente Aviso de 40.000 mil euros distribuída da seguinte forma:

Fase	Dotação (mil euros)
Fase I	30.000
Fase II	10.000

- b) A dotação da Fase I que não venha a ser utilizada será transferida para a Fase II.
- c) Para os projetos ou componentes do projeto executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, a taxa máxima de financiamento é de 85%.
- d) Às componentes do projeto associadas à participação de empresas aplicar-se-ão as taxas de financiamento previstas no Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME.



9. Órgão de Gestão Competente

Autoridade de Gestão do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade.

10. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis em <http://www.pofc.qren.pt>.

Autoridade de Gestão, 23 de novembro de 2012

Franquelim Alves

Gestor do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade